

quatro reais e vinte e dois centavos) sendo o valor R\$ 20.431,40 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor R\$ 9.222,82 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED 3350 4300; e D.O: 2601.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED 4450 4200.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Fabio Julio de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2022, AO CONTRATO n. 147-H, DE 1º/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Neide Calderaro Guedes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, e no art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8666/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 98022/2017-22 volume 6.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 147-H, de 1º de Junho de 2018, bem como seu reajuste de valor.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 147-H/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de 1º/6/2022, até 1º/6/2023.

VALOR: Fica reajustado o valor do aluguel, com base no IPCA-E, no valor de 4.534,75 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pelo período de vigência do presente Termo.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 101.08.244.0041.4040; **FUNTE DE RECURSO - 101 -** Recursos do Tesouro; Elemento de Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 147-H/2018, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Neide Calderaro Guedes Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE JUNHO DE 2022, AO CONVÊNIO n. 07, DE 2/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24,25 e 26 da Lei n. 8080/90, na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 8.8834/94, na Cláusula Décima Segunda do Convênio 07/2018, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 69662/2018-51, vol. 02.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 07, de 2 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 07/2018, passando a ser contado de 2/7/2022 a 1º/7/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 7/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, José Mauro Pinto de Castro Filho e Gyselle Saddy Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 148, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Elenir Zanqueta Molina, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 4400/2022-46.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207 12 365 0002 2019 e 0214 12 365 0002 2019, UG 0909F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE; e Fonte: 23 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Suelley Sayonara Ulrich Santana.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 185, CELEBRADO EM 8 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Antonio Mario Gonçalves, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3974/2022-70.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207 12 365 0002 2019 e 0214 12 365 0002 2019, UG 0909F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE; e Fonte: 23 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Camila Santos da Cunha.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 109, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Indubrasil, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 4330/2022-62.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207 12 365 0002 2019 e 0214 12 365 0002 2019, UG 0909F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE; Fonte: 23 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Janêde de Souza Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações de recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 47/2022 DATA: 24/06/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP - Fundo Especial do Petróleo	PMCG	390.661,22
TOTAL					390.661,22

Sergio Antonio Parron Padovan

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 03/2022-01

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, e na Resolução SEMAD n. 63, de 25 de maio de 2009, CONVOCA acadêmicos de graduação em Administração, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Turismo, interessados em realizar Estágio de Complementação Educacional Remunerado, para atuar na Prefeitura Municipal de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar os critérios de realização da seleção de

acadêmicos de nível superior que estão cursando Administração, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Turismo para ocuparem as vagas descritas no quadro abaixo, no período matutino ou vespertino; e desenvolverem atividades nas unidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Curso	Semestre	Vagas
Administração	do 2º ao 7º	5
Ciência da Computação	do 4º ao 8º	1
Redes de Computadores	do 3º ao 5º	1
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	do 3º ao 5º	1
Turismo	do 2º ao 5º	3

1.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do Diário Oficial do Município (DIOGRANDE).

1.2.1. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição on-line (gratuita)
- b) Prova de Títulos

1.2.2. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, <http://www.campogrande.ms.gov.br>, sendo sua inscrição exclusiva para o Processo Seletivo objeto deste Edital, e não será reutilizada para outros Processos Seletivos, portanto o candidato deverá se inscrever por Processo Seletivo de acordo com as normas do presente Instrumento Convocatório.

1.2.3. As publicações poderão ser acompanhadas na seção de Serviços On-line do Cidadão, no link Inscrições para Estágio/Processos Seletivos.

1.3. Os candidatos concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior no curso de Administração, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Turismo.

1.4. Este Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.4.1 Realização da inscrição online, nos dias 1º/07/2022 à 08/07/2022, pelo site da Prefeitura: <http://www.campogrande.ms.gov.br>

1.4.1.1 Para concluir a sua inscrição o candidato deverá enviar, até às 23h59min do dia 08/07/2022, em um único e-mail no formato de PDF, para o e-mail: estagioremuneradoprefeitura@gmail.com ;

1.4.1.1.1 Cópia do Registro Geral/RG, frente e verso.

1.4.1.1.2 Cópia do comprovante de inscrição on-line, que deverá ser emitido pelo site da Prefeitura ao finalizar sua inscrição on-line, o qual ficará disponível durante o período de inscrição, não sendo aceito print de tela.

1.4.1.1.3 Atestado de Matrícula. O Atestado de Matrícula deverá possuir até 30(trinta) dias de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES e constar o semestre.

1.4.1.1.4 Cópia dos títulos que possuir, constantes dos Anexos I, para concorrer à Prova de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir das 10:00 horas do dia 1º/07/2022 até as 23h59min do dia 08/07/2022, através do portal www.campogrande.ms.gov.br, no link "Inscrições para Estágio", momento em que o candidato ao estágio remunerado preencherá o formulário de informações cadastrais e curriculares.

2.2.1 Para concluir a sua inscrição o candidato deverá enviar, até às 23h59min do dia 08/07/2022, para o e-mail: estagioremuneradoprefeitura@gmail.com os documentos constantes no item 1.4.1.1, e respectivos subitens, deste Edital.

2.2.2 O nome completo do candidato, no comprovante de inscrição, deve ser idêntico ao nome do documento (RG/Registro Geral).

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição será realizada somente via Internet no portal www.campogrande.ms.gov.br, desde que realize todas as etapas descritas no item 1.4 e respectivos subitens, deste Edital.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após ter atendido o item 1.4, e ter sua inscrição homologada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme publicação a ser feita no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE.

2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Avenida Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, de acordo com prazo previsto no Edital de Homologação das inscrições, e comprovar o atendimento de todos os requisitos da inscrição;

2.8. A homologação da inscrição será validada considerando a última inscrição efetuada.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM ESTÁGIO

3.1. Para a investidura no Estágio Remunerado, o candidato deverá estar devidamente matriculado no curso de Administração, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Turismo, e preencher os demais requisitos constantes no presente Edital.

4. DAS VAGAS E DAS RESERVAS LEGAIS

4.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, aos candidatos inscritos como deficientes, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição e descrita conforme laudo médico, no campo "Observações do candidato", e posteriormente comprovada no ato de assinatura do Termo de Compromisso, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

4.2. Ressalvadas as disposições especiais descritas no item 4.1 deste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.4. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.5. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de deficiente, que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos naquela condição, observada a ordem rigorosa de classificação.

4.6. Serão reservadas 1% (um por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 6.212, de 28 de maio de 2019, aos candidatos que comprovarem possuir idade de 60 (sessenta) anos ou mais, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição, desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2. Os documentos serão enviados por e-mail, conforme item 2.2, e posteriormente serão divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diograndede>.

5.3. A Prova de Títulos consistirá no somatório da pontuação do semestre do candidato com as horas de atividades de qualificação do mesmo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.4. Os Certificados para serem pontuados deverão ser da área de atuação do curso de formação e conter expressamente a carga horária das atividades de qualificação, bem como a expressa data de realização, caso contrário, não serão pontuados.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado parcial quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.

6.1.1 A contagem do prazo dar-se-á, em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato e dirigido a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Grande, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório. Devendo ser entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Gestão, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP, localizada a Av. Afonso Pena, 3.297, Centro-Paço Municipal, Campo Grande/MS, CEP 79002-949, nos seguintes horários: no período Matutino das: 8h às 11:00h e no período vespertino das 13h30min até às 17hs.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos, discriminados no item 5, deste Edital, encaminhados via e-mail.

7.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.3 Os candidatos classificados constarão em uma lista de homologação de resultado final.

7.4 Os candidatos classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono do estágio e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas, desde que comprovem vínculo com a Instituição de Ensino mediante Atestado de Matrícula atualizado, e que tenha no mínimo 1(um) semestre a cursar para iniciar o estágio.

7.5 O candidato classificado dentro do número de vagas que não apresentar-se na data estabelecida pelo Edital de convocação ou que apresente documentação incompleta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1.** O maior semestre matriculado;
- 8.2.** ter maior idade;

8.2.1 ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
- b) Ter no mínimo 1(um) semestre a cursar para iniciar o estágio;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do estágio;
- g) Apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados:
- g.1) Uma foto 3x4 atualizada;
- g.2) Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- g.3) Registro Geral - RG;
- g.4) Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- g.5) Título de eleitor atualizado;
- g.6) Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g.7) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- g.8) Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo III);
- g.9) Apresentar certidão do Poder Judiciário - Justiça Federal;
- g.9.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.
Site: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>
- g.10) Apresentar certidão do Poder Judiciário - Justiça Estadual;
- g.10.1) Certidão Estadual Cível de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- g.10.2) Certidão Estadual Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>
- g.11.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral - Certidão de crime eleitoral e Certidão de quitação eleitoral.
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>
- g.12) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES que deve constar o semestre;
- g.13) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- h) Os candidatos deverão estar devidamente matriculados no curso exigido, conforme item 1.3;
- i) Não ter vínculo empregatício, direto ou indireto e não realizar estágio obrigatório ou ser prestador de serviço, para com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, ou já ter realizado Estágio de Complementação Educacional no prazo permitido pela legislação vigente ou ter menos de seis meses para cumprir o prazo determinado referida legislação. (Lei Federal)

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos estagiários que forem classificados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, através de Edital próprio publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

10.2. O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO E REGIMENTO DE ESTÁGIO

11.1. Os candidatos classificados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter de estágio remunerado temporário, respeitado o limite legal permitido e assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado sob o Regimento do Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

11.2. Os candidatos que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

12. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

12.1. Os estagiários deverão desempenhar as atividades de Estágio em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Gestão.

13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

13.1. O valor da remuneração da Bolsa de Complementação Educacional será de um Salário Mínimo vigente, acrescido de vale-transporte (cartão-magnético) e seguro de vida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo de Estágio remunerado terá validade máxima de 1(um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

14.2. A assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário para outras localidades que inviabilize sua frequência no Estágio de Complementação Educacional Remunerado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria-Geral do Município.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL 03/2022-01

PROVA DE TÍTULOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - REMUNERADO

Curso: Administração

ITEM	TÍTULOS	Pontuação unitária do título
01	a) Matrícula no 2º semestre	2 pontos
	b) Matrícula no 3º semestre	3 pontos
	c) Matrícula no 4º semestre	5 pontos
	d) Matrícula no 5º semestre	8 pontos
	e) Matrícula no 6º semestre	10 pontos
	f) Matrícula no 7º semestre	15 pontos
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, participação em seminários, congressos, palestras e outros similares, somente na área de atuação do curso de formação, a partir do ano 2019 e, contendo a carga horária mínima de 8 horas por certificado.	1 ponto para cada hora do título válido
TOTAL DE TÍTULOS	Pontuação do semestre + somatório de horas dos títulos válidos	Somatório do item 01 + item 02

ANEXO II AO EDITAL 03/2022-01

PROVA DE TÍTULOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - REMUNERADO

Cursos: Ciência da Computação

ITEM	TÍTULOS	Pontuação unitária do título
01	a) Matrícula no 4º semestre	4 pontos
	b) Matrícula no 5º semestre	5 pontos
	c) Matrícula no 6º semestre	8 pontos
	d) Matrícula no 7º semestre	10 pontos
	e) Matrícula no 8º semestre	15 pontos
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, participação em seminários, congressos, palestras e outros similares, somente na área de atuação do curso de formação, a partir do ano 2019 e, contendo a carga horária mínima de 8 horas por certificado.	1 ponto para cada hora do título válido
TOTAL DE TÍTULOS	Pontuação do semestre + somatório de horas dos títulos válidos	Somatório do item 01 + item 02

ANEXO III AO EDITAL 03/2022-01

PROVA DE TÍTULOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - REMUNERADO

Cursos: Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

ITEM	TÍTULOS	Pontuação unitária do título
	a) Matrícula no 3º semestre	5 pontos

